



Estado do Pará  
Pref. Mun. de Santana do Araguaia  
PUBLICADO  
Em, 30 / 08 / 2017  
Sob o N°  
Secretaria de Administração

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA – IPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Santana do Araguaia, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Araguaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento oriundo de Débitos Previdenciários referente à parte patronal no período 08/2016 a 13/2016, no valor constante do demonstrativo consolidado de parcelamento – DCP anexo, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice **INPC** e acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice **INPC**, acrescido de juros legais de **6%** (seis por cento) ao ano e multa de **1%** (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



Estado do Pará
Pref. Mun. de Santana do Araguaia
PUBLICADO
Em, 30 / 08 / 2017
Sob o N°
Secretaria de Administração

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – **FPM** como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termos de Parcelamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, PA, aos 30 de agosto de 2017.

**JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA**

Prefeito Municipal



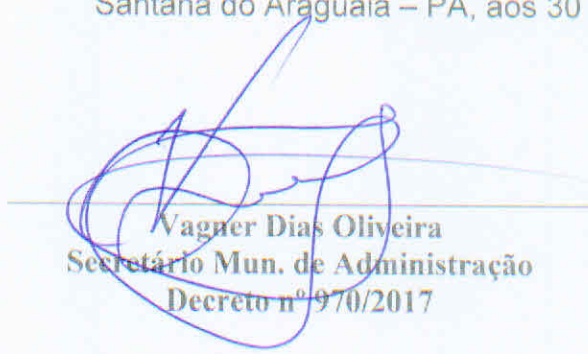
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica – se para devidos fins de direitos e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a seguinte Lei:

- **LEI MUNICIPAL Nº 804/2017, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPRESA.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 145 da Lei Orgânica do Município, declaro aos devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis da Prefeitura de Santana do Araguaia-PA.

Santana do Araguaia – PA, aos 30 de agosto de 2017.

  
Vagner Dias Oliveira  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 970/2017



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

COMPETÊNCIA	DIFFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFFERENÇA ATUALIZADA
08/2016	47.093,13	0,31	1,90	894,77	5,00	2.399,40		50.387,30
09/2016	47.435,72	0,08	1,81	858,59	4,50	2.173,24		50.467,55
10/2016	47.051,57	0,17	1,64	771,85	4,00	1.912,93		49.736,15
11/2016	45.648,53	0,07	1,57	716,68	3,50	1.622,78		47.987,99
12/2016	0,00	0,14	1,43	0,00	3,00	0,00		0,00
13/2016	49.694,41	0,14	1,43	710,63	3,00	1.542,19		51.947,19
<b>TOTAL</b>	<b>236.923,36</b>			<b>3.952,32</b>		<b>9.624,54</b>		<b>250.496,18</b>

Estado do Pará  
 Pref. Mun. de Santarém - Araguazin  
 PÚBLICO  
 Em, 30/08/2016  
 Sob o N.º  
 Secretária de Administração

*[Handwritten signature]*



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2016	47.093,13	0,31	1,90	894,77	5,00	2.399,40		50.387,30
09/2016	47.435,72	0,08	1,81	858,59	4,50	2.173,24		50.467,55
10/2016	47.051,57	0,17	1,64	771,65	4,00	1.912,93		49.736,15
11/2016	45.648,53	0,07	1,57	716,68	3,50	1.622,78		47.987,99
12/2016	0,00	0,14	1,43	0,00	3,00	0,00		0,00
13/2016	49.694,41	0,14	1,43	710,63	3,00	1.542,14		51.917,19
<b>TOTAL</b>	<b>236.923,36</b>			<b>3.952,32</b>		<b>9.620,54</b>		<b>250.496,18</b>

Estado do Pará  
 Pref. Mun de Santarém do Araguaia  
 PUBLICAÇÃO  
 Em, 30/08/2017  
 Sob o N.º \_\_\_\_\_  
 Secretária de Administração

04/11/17